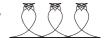


SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 27/12/2017, DODF nº 248, de 29/12/2017, p. 20. Portaria nº 568, de 29/12/2017, DODF nº 01, de 02/1/2018, p. 7.

PARECER Nº 254/2017-CEDF

Processo nº 084.000288/2016

Interessado: Centro Educacional D'Paula

Autoriza a abertura de polo de apoio presencial, em outras Unidades da Federação, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, do Centro Educacional D'Paula; e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 23 de maio de 2016, de interesse do Centro Educacional D'Paula, situado na SHCGN 712/713, Bloco B, Loja 2, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional D'Paula Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, trata de aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Planos de Curso fls. 1 e 3.

A instituição educacional foi inicialmente credenciada para a oferta de educação a distância em 2008 e encontra-se credenciada até 31 de dezembro de 2019, por delegação de competência, pela Portaria nº 80/SEDF, de 11 de junho de 2015, tendo em vista o disposto no Parecer nº 84/2015-CEDF, para a oferta, na modalidade a distância, de educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental - 6º ao 9º ano e ensino médio, e educação profissional técnica de nível médio para os cursos de Técnico em Secretaria Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, Técnico em Transações Imobiliárias e Técnico em Serviços Públicos, ambos do eixo tecnológico Gestão e Negócios.

Conforme informações constantes do Relatório Conclusivo da equipe técnica da Cosie/Suplav/SEDF, fl. 333, registra-se que os Planos de Curso da instituição não foram alterados e que a aprovação do documento descrito como "Planos de curso e Infraestrutura Física e Tecnológica", fl. 3, não se faz necessária.

Insta registrar que a instituição educacional solicitou o pleito nos termos do artigo 1º da Resolução nº 1/2016-CEDF, tendo apresentado todos os documentos necessários para a criação de polos de apoio presencial em outras Unidades da Federação. Dessa forma, o presente processo versa pela autorização de abertura de polo de apoio presencial em outras Unidades da Federação e aprovação da Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, nos termos da Resolução nº 1/2016-CEDF que regulamenta a criação de polos de apoio presencial de oferta de cursos e programas de ensino médio, de educação profissional técnica de nível médio e de educação de jovens e adultos, na modalidade de educação a distância, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, especialmente com base no artigo 1º, ipsis litteris:

Art. 1º As instituições educacionais privadas e devidamente credenciadas para a oferta de cursos e programas de ensino médio, de educação profissional técnica de nível médio e de educação de jovens e adultos, na modalidade de educação a



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



distância, podem se beneficiar do regime de colaboração entre os sistemas de ensino, para a criação de polos de apoio presencial, de acordo com a legislação vigente, observados os seguintes critérios:

I - a instituição educacional devidamente credenciada para atuar na modalidade de educação a distância que esteja interessada em expandir a sua atuação com polos de apoio presencial fora do Distrito Federal poderá habilitar-se, por meio de processo próprio, para essa oferta de cursos e programas de ensino médio, de educação profissional técnica de nível médio e de educação de jovens e adultos, com os mesmos cursos já ofertados;

II — a autorização para criação de polos de apoio presencial fora do Distrito Federal será concedida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ouvido o Conselho de Educação do Distrito Federal, a partir de processo contendo: requerimento, Projeto Político-Pedagógico da oferta dessa modalidade de ensino com a previsão da abertura de polos de apoio presencial em outra Unidade da Federação, cópias dos Planos de Cursos aprovados referentes aos cursos técnicos de nível médio que se deseja expansão de funcionamento, e respectiva infraestrutura física e tecnológica, além do parecer técnico e tecnológico de especialista de educação a distância;

III — o especialista de educação a distância, em seu parecer técnico e tecnológico, deve observar a multiplicidade de plataformas, meios e mídias como do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), transmissão learning, TV digital, rádio, impresso e outros que compõem o arsenal de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), que podem ser apropriadas e adequadas a diferentes modelos e formatos de mediação pedagógica, a fim de garantir o atendimento à nova localidade em que pretende atuar, sendo capaz de viabilizar a transmissão e mediação de conteúdos pelos meios compatíveis com a realidade da região pretendida.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fls. 1 e 3.
- Regimento Escolar, fls. 43 a 80.
- Infraestrutura física e tecnológica, fls. 81 a 87.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 88 a 124.
- Plano de curso aprovado Técnico em Serviços Públicos, fls. 125 a 156.
- Plano de curso aprovado Técnico em Secretaria Escolar, fls. 157 a 184.
- Plano de curso aprovado Técnico em Transações imobiliárias, fls. 185 a 213.
- Relatórios Conclusivos da equipe técnica da Cosie/Suplav/SEDF, fls. 214, 215, 331 a 333.
- Pareceres técnicos da Especialista de Educação à Distância EAD, fls. 222 a 236 e 327 a 330.
- Diligência CEDF, fls. 249 e 250.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, fl 253.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Proposta Pedagógica, para aprovação, fls. 254 a 292.

Do Parecer Técnico da Especialista em Educação a Distância:

Foram emitidos dois pareceres pela especialista em Educação a Distância, que teve como objeto de análise os Ambientes Virtuais de Aprendizagem – AVA, nos termos da Resolução nº 1/2016 – CEDF.

Insta registrar que a instituição educacional utiliza a plataforma *moodle* para a oferta dos cursos autorizados. Na educação de jovens e adultos — EJA, nas etapas ensino fundamental — 6° ao 9° ano e médio, a plataforma está disponível pelo endereço http://www.eadcedep.com.br/moodle . Nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, o acesso é feito pelo endereço http://eadnainternet.com.br/, fl. 328.

O primeiro parecer, acostado às fls. 222 a 236, foi favorável para o ambiente configurado no *moodle*, mas indicou a necessidade de adequação do material didático disponibilizado para os ensinos fundamental e médio, "sobretudo quanto à apresentação gráfica de modo a proporcionar a usabilidade do estudante" (sic), fl. 234.

No segundo parecer, datado de 11 de novembro de 2017, fls. 327 a 330, registrase que "em relação ao Ambiente Virtual de Aprendizagem, configurado no *Moodle*, o parecer é favorável assim como em relação a material didático disponibilizado nos dois ambientes virtuais de aprendizagem", fl. 330.

Da Proposta Pedagógica, fls. 254 a 292:

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaques para o que segue:

O Centro Educacional D'Paula estabelece como missão:

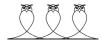
"[...] oferecer ao contingente da população com defasagem idade-ano ou série oportunidade para a conclusão da educação básica, adquirindo os conhecimentos e habilidades necessários ao prosseguimento de estudos e ao mundo do trabalho, bem como, aos estudantes da educação profissional técnica, oferecer as competências e habilidades que conduzem ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva." (fl. 264)

Quanto à organização pedagógica, fls. 264 a 269, a instituição educacional oferta, na modalidade a distância, educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental - 6° ao 9° ano e ensino médio, e educação profissional técnica de nível médio, fl. 265.

Na educação de jovens e adultos, a carga horária total está de acordo com a legislação vigente. No ensino fundamental – 6° ao 9° ano, são ofertadas 1.600 horas, com duração mínima de 24 meses distribuídos em quatro módulos (I, II, III, IV), correspondentes



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



aos 6°, 7°, 8° e 9° ano, respectivamente. No ensino médio, a carga horária é de 1.200 horas, com duração de 18 meses, distribuídos em três módulos (I, II e III), que correspondem às 1ª, 2ª e 3ª série do ensino médio, fl. 265.

Para a matrícula e conclusão na educação de jovens e adultos, são observadas as idades mínimas de 15 anos completos, para o ensino fundamental – 6° ao 9° ano, e de 18 anos completos, para o ensino médio, estando em conformidade com o artigo 31 da Resolução nº 1/2012-CEDF. Nessa modalidade, a matrícula pode ser efetuada por etapa, módulo ou componente curricular, mediante comprovação de escolarização anterior ou por meio de exames de classificação, fl. 267.

A educação profissional técnica de nível médio, com organização própria, é desenvolvida de forma concomitante, ofertada ao estudante que esteja cursando o ensino médio no Centro Educacional D'Paula ou em outras instituições, tendo dupla matrícula e dupla certificação, e de forma subsequente, destinada àqueles que concluíram essa etapa da educação básica, fl. 265.

As aulas a distância são ministradas no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, com atividades teóricas e práticas acerca de situações-problemas, que são resolvidas em salas de discussão, chats, videoconferências, teleconferências, fórum virtual e correio eletrônico. O estudante também tem acesso aos conteúdos e atividades dos módulos através das plataformas, além de receber o material impresso. A interação com os professores é feita *on-line*, conforme horários pré-determinados, ou via fax, e-mails e telefone, fl. 266. Nos encontros presenciais, são realizadas a tutoria, com aulas expositivas e atendimento individualizado, e atividades de avaliação. A parte presencial corresponde obrigatoriamente a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, fl. 267.

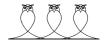
A instituição disponibiliza aos estudantes atendimento com professores, em horários previamente estabelecidos, para ministrar aulas ou tirar dúvidas, além de sala de informática com computadores suficientes e acesso à internet, módulos didáticos (apostilas) dos conteúdos disciplinares, sala de leitura com livros didáticos dos diferentes componentes curriculares e uma bibliografía complementar, fl. 266.

Quanto à educação especial, a matrícula para pessoas com deficiência e com altas habilidades ou superdotação está prevista em todas as etapas ofertadas pela instituição que, de acordo com laudo ou relatório de avaliação diagnóstica, disponibiliza atendimentos e adota medidas individualizadas para viabilizar a elaboração e a execução do Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI, feito em conjunto com a família, com o estudante, fls. 267 e 268.

A instituição educacional prevê a instalação de polos de apoio presencial no Distrito Federal e/ou em outra(s) Unidade(s) da Federação, cuja gestão é de responsabilidade da mantenedora, estando previstos os recursos pedagógicos, humanos e infraestrutura adequada para o desenvolvimento da Proposta Pedagógica e dos planos de cursos aprovados



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



pelos órgãos competentes, conforme prevê a Resolução nº 1/2016 – CEDF, fl. 268.

Quanto à organização curricular, fls. 269 a 273, a instituição privilegia as competências e habilidades decorrentes das aprendizagens significativas, contemplando "conteúdos e estratégias de aprendizagem que capacitem o ser humano para realização de atividades nos três domínios da ação humana: a vida em sociedade, a atividade produtiva e a experiência subjetiva", fl. 270.

Os diferentes componentes curriculares e eixos temáticos são integrados através da interdisciplinaridade e da contextualização, propiciando a interlocução entre os saberes dos diferentes campos do conhecimento, fl. 270.

O currículo da educação de jovens e adultos equivalente ao ensino fundamental – 6° ao 9° anos e ao ensino médio, é constituído pela base nacional comum e pela parte diversificada, conforme prevê a legislação e verificado nas matrizes curriculares, fls. 274 e 275. Os componentes curriculares estão organizados em módulos, sendo destinado 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total para o desenvolvimento da base nacional curricular comum, fl. 271. Os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais estão previstos conforme os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 272 e 273.

A parte diversificada do currículo do ensino fundamental — 6° ao 9° ano, é formada pelo componente curricular Língua Estrangeira Moderna — Inglês, de matrícula obrigatória ao aluno. No currículo do ensino médio, ela é composta por: Língua Estrangeira Moderna - Inglês, de oferta e cursos obrigatórios e Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, de oferta obrigatória e curso facultativo ao estudante. A carga horária semanal do estudante optante pela Língua Estrangeira Moderna - Espanhol é acrescida de 48 horas de atividades a distância e de 12 horas de atividades presenciais, fl. 273.

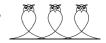
O currículo da educação profissional técnica de nível médio considera as peculiaridades do desenvolvimento tecnológico, com flexibilidade para atender às demandas do cidadão, do mercado de trabalho e da sociedade, fl. 270. Sua organização segue o disposto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos — MEC, estando os cursos cadastrados no sistema SISTEC e os Planos de Curso coerentes com a Proposta Pedagógica, fl. 271.

Os cursos técnicos ofertados pela instituição foram autorizados pela Portaria nº 80, de 11 de junho de 2015, sendo eles: Técnico em Secretaria Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, Técnico em Transações Imobiliárias e de Técnico em Serviços Públicos, ambos do eixo tecnológico Gestão e Negócios, cujos planos de curso aprovados estão apensados às fls. 125 a 213.

Dos Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 281 a 288, a instituição considera que avaliar é um meio para aperfeiçoar e reformular os procedimentos de ensino e de aprendizagem, fls. 282 e 283. Os critérios de



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



avaliação são elaborados com base na aquisição de competências e habilidades, o que implica em uma forma diferente de se trabalhar as informações, em que:

O professor atribui-lhes um **significado**, contextualizando-as com a vida e com o espaço no qual o estudante está inserido. O professor trabalha os conteúdos de modo que o estudante perceba de que forma seus saberes permitem a solução de situações - problema, no seu cotidiano. Mais importante do que reter informações, é saber lidar com elas para resolver problemas. Competência é "o saber em ação" ou "o agir em situação", fl. 283.

As avaliações são obrigatoriamente presenciais, aplicadas em grupo ou individualmente, realizadas no momento que o estudante solicitá-las, de acordo com o calendário e os horários predeterminados pela instituição. Para a marcação, o estudante precisa ter uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais, ter realizado as tarefas do ambiente virtual de aprendizagem, cumprido os prazos de entrega de todas as atividades, participado das tutorias obrigatórias e demonstrado aproveitamento em relação aos objetivos, competências e habilidades da etapa que estiver cursando, fl. 285.

As avaliações contém questões objetivas e, obrigatoriamente, questões discursivas com produção textual, sendo realizadas por unidade ou conjunto de unidades, módulos ou conjunto de módulos, em cada componente curricular, fl. 285. Dentre as técnicas de avaliação, são utilizadas provas, observação, autoavaliação, técnica sociométrica, testagem e inquirição, fl. 286.

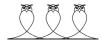
Os resultados das avaliações são expressos por notas numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo permitido ao estudante obter aprovação do ano/série cursada ou certificação parcial em um ou mais componentes curriculares, fl. 285. É considerado promovido ou habilitado em cada componente curricular, o estudante que conseguir nota média igual ou superior a 6 (seis) na avaliação presencial obrigatória. O aluno que não alcançar a nota média, mas obtiver resultado superior a 5 (cinco), realizará um estudo dirigido definido pelo tutor do componente curricular do módulo, com pontuação máxima de 1 ponto, que será somado à nota para compor a média final. Para resultados inferiores a 5 (cinco) pontos, o estudante obrigatoriamente deverá realizar nova avaliação presencial, ao final do período letivo, fl. 286.

A instituição prevê uma avaliação diagnóstica no caso de dúvidas sobre a possibilidade de acompanhamento do currículo pelo aluno ou para situar e ou aproveitar os conhecimentos já adquiridos em estudos anteriores, fl. 267, não sendo admitida a progressão parcial, fls. 286.

O Regimento Escolar, fls. 43 a 80, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica aprovada por este Conselho de Educação, conforme preconizado pelo artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Dos Planos de Curso

Os Planos dos cursos técnicos de nível médio, de Técnico em Secretaria Escolar – eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, Técnico em Transações Imobiliárias e Técnico em Serviços Públicos, ambos do eixo tecnológico Gestão e Negócios, aprovados pela Portaria nº 80/SEDF, de 11 de junho de 2015, tendo em vista o disposto no Parecer nº 84/2015-CEDF, estão coerentes com a Proposta Pedagógica, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e legislação específica em vigência.

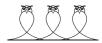
Em síntese, registra-se a organização curricular que cada curso técnico de nível médio ofertado pela instituição educacional:

- 1. Técnico em Serviços Públicos, eixo tecnológico Informação e Comunicação: o curso está estruturado na modalidade a distância, em regime modular, articulado com o ensino médio nas formas concomitante e subsequente, com terminalidade correspondente à qualificação profissional técnica de nível médio, sem saídas intermediárias. A matrícula pode ser feita por componente curricular, e o período mínimo de integralização é de 8 meses e o máximo de 24 meses. A carga horária total do curso é 800 horas, sendo, deste total, 80% (oitenta por cento) a distância e 20% (vinte por cento) presencial, que implicam em aulas semanais, obrigatórias, de segunda-feira à sábado, podendo neste período, o aluno receber atendimento individual ou em grupo e orientação por parte do professor, quanto aos estudos realizados a distância.
- 2. Técnico em Secretaria Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social: o curso está estruturado, organizado em regime modular, sem terminalidade parcial; está articulado ao ensino médio nas formas concomitante ou subsequente. A matrícula pode ser feita por componente curricular e o período mínimo de conclusão é de 12 meses e, no máximo, de 24 meses. A carga horária total é de 1.200 horas, sendo, deste total, 80% (oitenta por cento) a distância, e 20% (vinte por cento) presencial, obrigatória, de segunda-feira à sábado, com atendimento individual ou em grupo e orientação do professor para a realização de atividades a distância.
- 3. Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios: o curso está estruturado de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, em regime modular, sem saídas intermediárias, na modalidade a distância, sendo articulada ao ensino médio, nas formas subsequente ou concomitante. Possui a carga horária total de 800 horas, cursada entre 8 e 24 meses, sendo 80% (oitenta por cento) a distância e 20% (vinte por cento) presencial, com terminalidade correspondente à qualificação profissional técnica de nível médio.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- a) autorizar a abertura de polo de apoio presencial, em outras Unidades da Federação, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, do Centro Educacional D'Paula, situado na SHCGN 712/713, Bloco B, Loja 2, Brasília Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional D'Paula Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, com a oferta, na modalidade a distância, da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental 6º ao 9º ano e ao ensino médio, e da educação profissional técnica de nível médio com os cursos de Técnico em Secretaria Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, Técnico em Transações Imobiliárias e Técnico em Serviços Públicos, ambos do eixo tecnológico Gestão e Negócios;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 19de dezembro de 2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB/CEP e em Plenário em 19/12/2017

> MÁRIO SÉRGIO MAFRA Conselheiro no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo I do Parecer nº 254/2017-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição educacional: CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA

Etapa: Ensino Fundamental - 6° ao 9° ano

Modalidade: Educação de jovens e adultos a distância

Regime: Modular

Turno: Diurno e Noturno

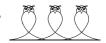
Partes do	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Módulos			
Currículo			I	II	III	IV
			6° ano	7° ano	8º ano	9° ano
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X
Parte Diversificada		Língua estrangeira moderna: Inglês	X	X	X	X
Carga horária total mínima por módulo			400	400h	400	400
Carga horária total mínima do ensino fundamental – séries finais			1.600			

Observações:

- 1. Horário de funcionamento das tutorias: 14h às 22h30.
- 2. Módulo aula/ tutoria: duração de 45 minutos.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo II do Parecer nº 254/2017-CEDF Matriz Curricular

Instituição educacional: CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA

Etapa: Ensino Médio

Modalidade: Educação de jovens e adultos a distância

Regime: Modular

Turno: Diurno e Noturno

		Componentes	Módulos				
Partes do currículo	Áreas do conhecimento		I	II	III		
		curriculares	1ª série	2ª série	3ª série		
BASE NACIONAL COMUM		Língua Portuguesa	X	X	X		
	Linguagens	Arte	X	X	X		
		Educação Física	X	X	X		
	Matemática	Matemática	X	X	X		
	Ciências da Natureza	Química	X	X	X		
		Física	X	X	X		
		Biologia	X	X	X		
	Ciências Humanas	História	X	X	X		
		Geografia	X	X	X		
		Filosofia	X	X	X		
		Sociologia	X	X	X		
Língua estrangeira Parte moderna: Inglês			X	X	X		
Diversificada		Língua estrangeira moderna: Espanhol	X	X	X		
Otal de horas modular - sem opção da língua estrangeira moderna - Espanhol			400	400	400		
Total de horas do curso sem opção da língua estrangeira moderna - Espanhol				1.200			
otal de horas modular - com opção da língua estrangeira moderna - Espanhol				420	420		
Otal de horas do curso com opção da língua estrangeira moderna - Espanhol			1.260				

Observações:

- 1. Horário de funcionamento das tutorias: 14h às 22h30.
- 2. Módulo aula/ tutoria: duração de 45 minutos.